



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 071/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos 06 de outubro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 070/2020– PMA modalidade Pregão Presencial nº 071/2020, pelo Decreto 168/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 07/10/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os **DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: TROPICAL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **31.062.085/0001-66**, neste ato representada pelo Sr. Wagner Silvano da Silva, portador do RG nº 7.771.724-2 e do CPF nº. 038.547.409-13, residente na Rua Floresta, na cidade de Altônia, Estado do PR, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o **para fornecimento de gás de cozinha P-45 para uso nas repartições da Prefeitura de Altônia.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 070/2020– Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (duas) horas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 64/2020– PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 64/2020– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão

Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 64/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 09 de outubro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**TROPICAL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA – ME**

**WAGNER SILVANO DA SILVA**

CONTRATADA

Testemunhas

Assento da ATA 070/2020

LOTE 02 – GAS P. 45

Item	Qtd. estimada para 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
01	90	UN	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLPL), BOLIÃO COM 45 KG	08.04.2020	Nacional Gás	301,00	27.090,00	TROPICA GAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 071/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos 06 de outubro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 071/2020– PMA modalidade Pregão Presencial nº 071/2020, pelo Decreto 168/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 07/10/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os **DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: VANETI COMERCIO DE GAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº.12.923.502/0001-73, com sede à Avenida dos Agricultores, 385, Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Nilson José Vaneti, portador do RG: 4.107.303-9 SSP/PR e do CPF: 524.142.059-20, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o **para fornecimento de gás de cozinha P- 13 para uso nas repartições da Prefeitura de Altônia.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 071/2020– Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (duas) horas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.



1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 64/2020– PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 64/2020– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 64/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 09 de outubro de 2020.  
**CLAUDENIR GERVASONE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
**VANETI COMERCIO DE GAS LTDA - ME**  
NILSON JOSE VANETI  
CONTRATADA

Testemunhas

Assento da ATA 071/2020

LOTE 02 - GAS P. 45

Item	Qtd. estimada para 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
01	250	UN	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTAÇÃO COM 13 KG	08/04/2020	Ultragan	88,00	22.000,00	TROPICA GAS

CANV – CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2020  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.  
**HOMOLOGADO ATRAVÉS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **CANV- CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA**, inscrita no CNPJ n. 03.105.625/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Avenida Graha Azul, 243 – Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo. Sr. Waldir Amilton Nunes, portador do RG nº 4.439.633-5 e do CPF nº. 736.149.129-49, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. **82.360.546/0002-07**, com sede a Avenida 07 de Setembro, 326, Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná. Neste ato representada pelo Sr. Arison Rocha, portador do RG nº 6.220.684-5 SSP/SP e do CPF nº. **020.760.729-00**, residente na Rua Gilio Furlaneto, 501, CEP: 87.560-000, na cidade de Ipora, Estado do Paraná, **E-mail:**

[arison@nsonline.com.br](mailto:arison@nsonline.com.br) FONE: (44) 3652-2110, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA USO DO CENTRO ASSISTENCIAL NOVA - (CANV), a seguir descritos:**

Item	Qtd	Unid	Descrição	Unit.	V. Total
1	9	Unid	Microcomputador; Desktop : - Processador de 4 Núcleos e 4 Threads ; Com Frequência de Clock Real, Igual Ou Superior a 1,8 Ghz, MÍNIMO Cachê 6 MB; - Memória: com capacidade mínima de 04GB ou superior; - Controladora de Disco Padrão HD 500 GB; - Placa mãe: 4 Portas Usb 3,0, 6 Portas 2,0, Suporte Ddr4 2400 Mhz Ate 32gb ; Controladora de Som Com 8 Canais, Codec Alta Definição; - Gabinete Atx 4 Baías, com fonte de no mínimo 600 w Real ; Acondicionado Em Embalagem Que Garanta a Total Integridade do Produto ; Sistema Operacional; monitor de 21,5 em LED, Garantia Mínima de 12	3.580,00	10.740,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.**

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**2.4.1. Os** licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**2.4.1.1. Para** os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática conluída”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “Prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA - EPP** e de **R\$ 10.740,00** (dez mil setecentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência 04 (quatro) meses, com início em 26 de outubro de 2020 e término em 25 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao CANV - Centro Assistencial Nova Vida, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Pregão Presencial Nº001/2020.

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos Objeto**, de acordo com o sub-item 19.2 do edital.

Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

**CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, após a



assinatura do Presente Contrato, no CANV - Centro Assistencial Nova Vida, no Município de Altônia – PR.

O CANV - CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, Rejeitará no todo ou em parte os Equipamentos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: CANV - CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro:** Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

**Parágrafo Segundo:** A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.

**Parágrafo Terceiro:** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

- Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - O não cumprimento das cláusulas contratuais;
  - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
  - Atraso injustificado no início das entregas dos Produtos;
  - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
  - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
  - A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- São obrigações da CONTRATADA:
- assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
  - cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
  - fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
  - garantir quando assim couber, a qualidade equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
  - manter as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial nº. 001/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 26 de outubro de 2020.

**CANV- CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA**

Waldir Amilton Nunes

**CONTRATANTE**

**CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA – EPP**

Arison Rocha

**CONTRATADA**

**Testemunhas**

CANV – CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2020**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

**HOMOLOGADO ATRAVÉS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **CANV- CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA**, inscrita no CNPJ n. 03.105.625/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Avenida Gralha Azul, 243 – Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo. Sr. Waldir Amilton Nunes, portador do RG nº 4.439.633-5 e do CPF nº. 736.149.129-49, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **M A C CARLESSO ELETRO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **26.074.486/0001-04**, com sede a Avenida Leitão da Silva, 765, Sala 302, Guarigica, na cidade de Vitoria, estado do Espírito Santo. Neste ato representada pelo Sr. Saulo Jose Elias, portador do RG nº 4.467.509 e do CPF nº. **034.983.139-40**, residente na Rodovia BR 470, Km 148, nº 13.901, Pamplona, na cidade de Rio do Sul, Estado de santa Catarina, [E-mail: riosuleletr@hotmai.com](mailto:riosuleletr@hotmai.com) FONE: (47) **3522-3564**, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR PARA USO DO CENTRO ASSISTENCIAL NOVA - (CANV)**, a seguir descritos:

Lot e	Item	Qtd e	Unid	Descrição	Unit.	Valor Total
1	1	04	Unid	Ar condicionado Split - Inverter -12.000 BTUs/h - frio com função sono bom 220V - Classificação energética ciclo frio branco tecnologia inverter, controle remoto, regula velocidade de ventilação, swing, timer turbo, gás refrigerante R-410A	2.029,00	R\$ 8.116,00
1	2	02	Unid	Ar Condicionado Split Inverter - 18.000 BTUs/h - 220v, classificação energética A, ciclo frio branco, tecnologia inverter, controle remoto, regula velocidade de ventilação, swing, timer turbo, gás refrigerante R-410A, 233mm, 1200mm, 628mm, 27,2Kg; 837mm, 593mm, 593mm, 49,3Kg	3.610,00	R\$ 7.220,00

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **M A C CARLESSO ELETRO – ME** e de **R\$ 15.336,00 (quinze mil trezentos e trinta e seis reais).**

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência 04 (quatro) meses, com início em 26 de outubro de 2020 e término em 25 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

**FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao CANV - Centro Assistencial Nova Vida, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Presencial Nº001/2020.

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos Objeto**, de acordo com o sub-item 19.2 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Presente Contrato, no CANV - Centro Assistencial Nova Vida, no Município de Altônia – PR.

O CANV - CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, Rejeitará no todo ou em parte os Equipamentos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: CANV - CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altônia-PR., 26 de outubro de 2020.

CANV – CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

**HOMOLOGADO ATRAVÉS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **CANV- CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA**, inscrita no CNPJ n. 03.105.625/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Avenida Gralha Azul, 243 – Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo. Sr. Waldir Amilton Nunes, portador do RG nº 4.439.633-5 e do CPF nº. 736.149.129-49, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. **37.658.173/0001-01**, com sede a Avenida Nossa Senhora da Penha, 2796, Sala 807, Santa Luzia, na cidade de Vitoria, estado do Espírito Santo. Neste ato representada pela Sra. Marli Anderle Bagatoli, portadora do RG nº 4.072.964 SSP/SC e do CPF nº. **025.036.519-76**, residente na Rua General





Osorio, 1108, CEP: 89.041-000, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, E-mail: [mabeletronicita@gmail.com](mailto:mabeletronicita@gmail.com) FONE: (47) 3041-3006, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º. 001/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS PARA USO DO CENTRO ASSISTENCIAL NOVA - (CANV), a seguir descritos:

Item	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Unit.	V. Total
1	5	02	Unid.	Micro-ondas - Capacidade para 34Lts., dimensões de 53,9 de largura, 30cm de altura, 42.4profundidade, 32,5cm de diâmetro do prato, potência de 1300w	622,50	1.245,00
1	6	02	Unid.	Geladeira Frost Free ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Capacidade de armazenagem total (L) 462; Capacidade de armazenagem do refrigerador (L)353; Tensão/Voltagem110V; Consumo de Energia A (menos 25% de consumo); Capacidade de armazenagem do freezer (L)109 BRASTEMP BRM56	3.330,00	6.660,00
1	7	02	Unid.	Forno Elétrico - Praticidade e eficiência para o seu dia a dia O forno elétrico Sonetto Inox; capacidade de 44 litros, Forno com interior autolimpeante, Grill	567,50	1.135,00
1	8	01	Unid.	Freezer - Largura 147,3cm, Altura 96cm, Profundidade 78cm; Peso 68kg; Horizontal, Capacidade 534 (L); 2 Tampas; Potência (W) 110V - 160W.	2.800,00	2.800,00

**DO VALOR**

O valor dos lotes vendidos pela Empresa: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI e de R\$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência 04 (quatro) meses, com início em 26 de outubro de 2020 e término em 25 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao CANV - Centro Assistencial Nova Vida, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Presencial N°001/2020.

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos Objeto**, de acordo com o sub-item 19.2 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Presente Contrato, no CANV - Centro Assistencial Nova Vida, no Município de Altônia - PR.

O CANV - CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, Rejeitará no todo ou em parte os Equipamentos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**A DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: CANV - CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altônia-PR., 26 de outubro de 2020.

**PRCA - PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento de Combustíveis para uso de veículos do P.R.C.A

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.402,74 (Quatro mil quatrocentos e dois reais e setenta e quatro centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 27 de Outubro de 2020

ABERTURA: Quarta-Feira, 11 de NOVEMBRO de 2020 as 08h:30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 - Centro Altônia, PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br)

Altônia-PR, aos 27 de outubro de 2020.

**PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

DECRETO N° 183/2020

Revoga o Edital de Pregão Eletrônico n.º. 073/2020 de 30 de setembro de 2020 e das outras providências;

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A,**

Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Eletrônico n.º. 073/2020 de 30 de setembro de 2020, que tinha como objeto: **Contratação de empresa para Fornecimento de Tratores Agrícolas conforma Convenio 875.389/2018, firmado com o Min. do Desenvolvimento Regional.**

Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por não haver empresas habilitadas para o processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 de outubro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

DECRETO N° 184/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n.º. 079/2020 de 12 de outubro de 2020 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A,**

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria n.º. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n.º. 079/2020 de 12 de outubro de 2020, que tinha como objeto: a **Contratação EXCLUSIVA de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para fornecimento de Uniformes para os Agentes de Endemias e servidores da Secretaria de Saúde do Município de Altônia.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: **J C QUINHONE ATACADISTA - EPP**, nos Lotes 01 e 02, com valor total de **R\$ 4.615,00 (quatro mil seiscentos e quinze reais); G W CONFECÇÕES LTDA**, nos Lotes 03 e 04, com valor total de **R\$ 5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais).**

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 de outubro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

DECRETO N° 185/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n.º. 080/2020 de 13 de outubro de 2020 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A,**

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria n.º. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n.º. 080/2020 de 13 de outubro de 2020, que tinha como objeto: a **Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para fornecimento de condicionadores de ar para uso na Sede do Conselho Tutelar e na Farmácia do Posto de Saúde Central.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: **M A C CARLESSO ELETRO ME**, no Lote 01, com valor total de **R\$ 9.781,00 (nove mil setecentos e oitenta e um reais); MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, no Lote 02 e 03, com valor total de **R\$ 10.253,00 (dez mil duzentos e cinquenta e três reais).** Não houve propostas habilitadas para os Lotes 04, 05 e 06. Ficando os mesmos desertos.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 de outubro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 112/2.020**

**MODALIDADE Dispensa por Limite N° 041/2.020.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS TERMO DE ratificação N° 041/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Graha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **BOCHA PLASTILUC EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º. **26.473.039/0001-10**, neste ato representada pelo **JULIANO CESAR VAROTO**, portador do RG n.º 342062761 e do CPF n.º. 301.214.118-93, residente na AVENIDA JOAO FERRARI, na cidade de ITAPIRA, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 041/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JOGO DE BOCHA PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS, PROMOVIDAS PELA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER**, a seguir descritos:

Lote	Qua nt.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
------	---------	-----------	---------	-------



1	01	JOGO DE BOCHA PESADA, MODELO OFICIAL, FABRICADA EM MATERIAL EXTRA PESADO SINTÉTICO PLASTILUC, COM OITO BOLAS COM O PESO DE 2.900 GRAMAS E UM BALIN, TAMANHO 12,6, COR BRANCA E VERMELHA. OBS: VALOR DO FRETE INCLUSO NO ORÇAMENTO	1.180,30	1.180,30
---	----	---	----------	----------

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa BOCHA PLASTILUC EIRELI - ME e de R\$ 1.180,30 (mil cento e oitenta reais e trinta centavos).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em 23/10/2020 e término em 22/02/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N°041/2.020".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, após Notificação através de Nota de Empenho, na prefeitura Municipal de Altônia, no Município de Altônia – PR.

A DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:**

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	Manutenção das Atividades Culturais	33903999901	MATERIAL DE CONSUMO
----	--	-------------------------------------	-------------	---------------------

Altônia-PR., 23 de outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2.020  
MODALIDADE Pregão Nº 074/2.020.

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 178/2020 DE 20/10/2020**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CARLOS ROBERTO ROCHA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **82.360.546/0002-07**, Cediada na Rua 07 de Setembro, 326, na cidade de Altônia este ato representada pelo SR. CARLOS ROBERTO ROCHA-EPP, portador RG nº 9386139, CPF nº. 279.378.529-68, residente na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 074/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de periféricos de Informática para a Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Altônia-PR, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	2.0000	Microcomputador, Desktop ; • Processador de 4 Núcleos e 4 Threads ; Com Frequência de Clock Real, Igual Ou Superior a 3,6 Ghz. MÍNIMO Cachê 6 MB; • Memória: Tipo DDR 4, com capacidade mínima de 8GB ou superior; • Controladora de Disco Padrão tipo sssd 240 gb; • Placa mãe: 4 Portas USB 3.0, 6 Portas 2.0, Suporte Ddr4 2400 Mhz Até 32gb; • Controladora de Som Com 8 Canais, Codec Alta Definição; • Gabinete Atx 4 Baías, com fonte de no mínimo 600 w Real ; Acondicionado Em Embalagem Que Garanta a Total Integridade do Produto ; Sistema Operacional ; monitor de 18,5 em LED, Garantia Mínima de 12	2.797,50	5.595,00

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa CARLOS ROBERTO ROCHA-ME e de R\$ 5.595,00 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em 23/10/2020 e término em 22/02/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão N°074/2.020".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 5 dias, na Prefeitura Municipal, no Município de Altônia – PR.

A DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:**

27	SECR ETARI A DE SAUD E	Programa Qualificação - vigiaSUS	Est. 4490523500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
----	------------------------	----------------------------------	-----------------	--

Altônia-PR., 23 DE NOVEMBRO DE 2020.